



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68**

Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**Lei n.º 1260/2023**

## **SÚMULA – PROPORCIONA NOVA REDAÇÃO AO INCISO V DO § 1ª DO ART. 4º, DA LEI Nº 1009/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná**, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte:

### **L E I:**

**Art. 1º** - Altera o inciso V do §1ª art. 4º, da Lei nº1009/2019, passa a ter a seguinte redação:

V – A condição socioeconômica do aluno será avaliada através de parecer de profissional e/ou equipe designada para essa finalidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS**, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três.

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**Prefeito de Lidianópolis**